



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula: 218
E-mail: desenvolvimento1@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/000046

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.

As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando-lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.

Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

01 (um)

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC em Florianópolis.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Ricardo Minatto Tonetto

Matrícula: 218

Fiscal substituto

Nome: Leandro Pinheiro

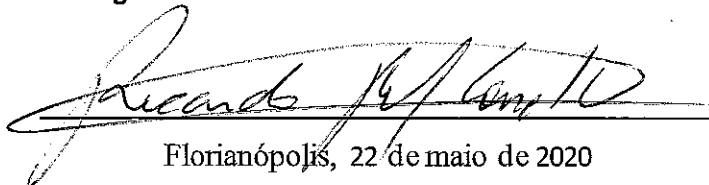
Matrícula: 235



Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.



Florianópolis, 22 de maio de 2020

Re: Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia

Marco Antonio Golini Brasil <atendimento@ndmais.com.br>

Sex, 22/05/2020 12:17

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Bom Dia, segue abaixo a proposta completa para doze meses do jornal impresso+digital.



VALORES DE INVESTIMENTO E BENEFÍCIOS:

Modalidade	Valor	Produtos
Anual impressa+digital	1 x R\$630,00	3 Carteirinhas do Clube do Assinante
forma de pagamento		
Boleto		

Em sex., 22 de mai. de 2020 às 12:15, Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaríamos de solicitar a proposta de assinatura do Jornal Notícias do Dia no formato impresso e digital.

No aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro
Bibliotecário – CRB-14/1340
Departamento de Desenvolvimento Profissional
+55 (48) 3027-7006
desenvolvimento3@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Marco Antonio Golini Brasil

Assistente Adm/Coml

Grupo ND

Fone/Fax: (48) 3251-1463

E-mail: atendimento@ndmais.com.br

[Empty rectangular box]

[Empty rectangular box]



Assine ND

nd+

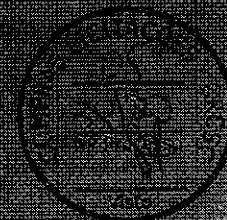
ClubeND

Contato

GRUPOND



Impresso e digital. Trabalho diário com conteúdo de qualidade para ti.



Assinatura Completa



R\$ **65,00** / por mês

Jornal impresso de Segunda a Sábado,
entregue no endereço a sua escolha

Mais detalhes

3 cartões do Clube ND

1 cartão da HELP Emergências*

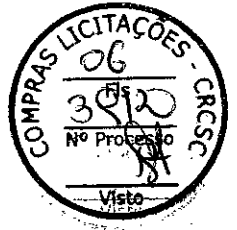
2 ingressos de Cinema

3 acessos ao ND Digital

* Somente para cadastros de PF

Assinatura Digital





R\$ **9,90** / por mês

Acesso a edição atualizada diariamente

Mais detalhes

3 cartões do Clube ND

2 ingressos de Cinema*

Desconto em + de 600 parceiros

* Somente para assinaturas anuais

Empresas

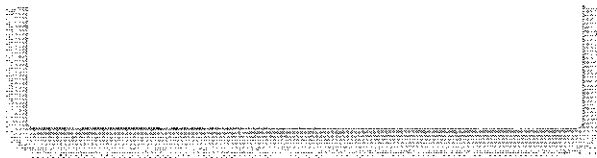
**Presenteie seus
colaboradores com
nosso Clube de
Vantagens.
Clube ND**

Consulte

nossas ofertas

Jornal digital
+ Clube ND de vantagens

Mais detalhes



Dúvidas e sugestões: 48 3251 1483



CONTEÚDO

- Últimas
- Notícias
- Esportes
- Entretenimento
- Vídeos
- Reportagens Especiais

INSTITUCIONAL

- Sobre
- Privacidade
- Contato
- Portal de projetos

© 2019 Copyright Grupo ND Santa Catarina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.841/0001-68

Certidão nº: 11715672/2020

Expedição: 22/05/2020, às 12:20:01

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.841/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.841/0001-68

Razão Social: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

Endereço: AV DO ANTAO 1762 ALTOS MORRO DA CRUZ / CENTRO / FLORIANÓPOLIS
/ SC / 88025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301250452966103

Informação obtida em 22/05/2020 12:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
CNPJ: 00.481.841/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:22:16 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **39E3.EFB8.572E.4241**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Seg, 25/05/2020 09:39

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

6 anexos (2 MB)

certidao_00481841000168.pdf; certidao_FGTS_00481841000168.pdf; certidao_União_00481841000168.pdf; DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia.docx; Proposta Assinatura Jornal ND.pdf; Plano Anual de Contratacao -PAC_2020.pdf;

Bom dia,

Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante, parecer da Coordenação do departamento de Governança e Conformidade e autorização da Diretoria Institucional. Para providências. À disposição.



Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:33

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Sr. Diretor

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações de 2020 (anexo), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das condições técnicas em relação as necessidades efetivas da contratação;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando a realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o Depto de Infraestrutura com cópia ao Depto de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação de Governança.

Valor proposto (assinatura anual) = R\$ 630,00

3092 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ATIVO

Despesas Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Anual	Apostas	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saída Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.3.1.3.02.01.009	ASSINATURAS	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
6.3.2.1.03.01.003	BIBLIOTECA	5.000,00	0,00	5.000,00	1.725,54	1.725,54	3.274,46	0,00	0,00	5.000,00
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	1.500,00	0,00	1.500,00	1.096,00	0,00	404,00	0,00	0,00	1.500,00



Descrição
BIBLIOTECA Dotação estimada pelo setor de biblioteca para aquisição de obras para a biblioteca do CRCSC - 20 LIVROS IMPRESSOS - 30 LIVROS DIGITAIS R\$ 5.000,00
AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS - JORNAL VALDR ECONÔMICO = R\$ 550,00 - JORNAL NOTÍCIAS DO DIA = R\$ 100,00 - REVISTA ÉPOCA = R\$ 400,00 - REVISTA ISTO É = R\$ 550,00 ASSINATURA DE UM JORNAL IMPRESSO = 1.100,00 R\$ 2.700,00
SOFTWARE AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA MÓDULO BIBLIOTECA DIGITAL R\$ 1.500,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CONTRATO MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO ACERVO SOFIA/PRIMASOFT. VALOR ANUAL = R\$ 2.500,00

Atenciosamente,

Martinho Nunes Santana Neto
 Coordenador de Governança e Conformidade
 Contador CRCSC 021513/0
 +55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 16:28

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Martinho

Autorizo o processo, conforme previsto no Plano de Trabalho, de renovação da assinatura do Jornal Notícias do Dia.

Atenciosamente,



Danielly da Cunha
 Diretora Interina de Relacionamento Institucional com o Profissional
 +55 (48) 3027-7046
coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 14:26

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde, Danielly,

Conforme previsto no Plano de Trabalho, a assinatura do Jornal Notícias do Dia.

Segue anexo, DFD para assinatura do Jornal Notícias do Dia e demais documentos pertinentes para providências.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Minatto Tonetto
 Coordenador
 Departamento de Desenvolvimento Profissional
 +55 (48) 3027-7030
desenvolvimento1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Florianópolis, 08 de junho de 2020

ASSUNTO: ASSINATURA DIGITAL E IMPRESSA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA

Senhor Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

Diferentemente dos demais objetos contratados pela Administração, aquisição ou assinatura de jornais, revistas e periódicos encontra restrição normativa que limita o âmbito da contratação. Trata-se do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, que dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal. Em seu art. 22, determina que:

Art. 22. A partir da data da publicação deste decreto, é vedada a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal. (Redação dada pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990)

Parágrafo único. Secretaria da Administração Federal baixará as normas complementares para cumprimento do disposto neste artigo. (Incluído pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990).

No que toca à norma complementar a que se refere parágrafo único, ao menos no que diz respeito a aquisição ou assinatura de jornais, revistas e periódicos, vinha-se mencionando a IN/MARE nº 02, 17 de abril de 1998, que regulamentava de maneira mais específica matéria, inserindo mais restrições à contratação, a saber:

[...]

2. Deverá ser evitada a duplicidade das aquisições e assinaturas, restringindo-se sua quantidade ao estritamente necessário e prevendo-se a utilização compartilhada ou **consulta por intermédio de bibliotecas**, sempre que possível e condizente com andamento dos serviços.

3. Caberá autoridade máxima do órgão ou entidade ou ao responsável por ela designado determinar as necessidades autorizar aquisição.

4. Na aquisição de periódicos nacionais ou estrangeiros **a contratação direta é admitida desde que realizada diretamente com editora** tendo por limite preço de assinatura. [...]

Constata-se que própria IN prevê contratação direta no caso de aquisição diretamente da editora, observando-se como limite preço da assinatura.

Observa-se ainda, que a norma supracitada outorga a autoridade máxima, ou a quem de direito, nesse caso, a diretoria executiva, a análise de necessidade e autorização, ambas constantes dos autos do processo em tela.

Ainda, não há dúvida de que no mercado, em regra, existem diversas publicações técnicas, no entanto, é fato que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam uma das outras, por exemplo, o seu corpo de colaboradores e articulistas.

Logo, ficaria inviável uma licitação para escolha de quais periódicos deveriam ser assinados. A definição dos parâmetros de conteúdo seria inexecuável, pois

não se poderia exigir que o periódico a ser escolhido adotasse essa ou aquela linha editorial

Embora haja entendimento pacífico de que jornais, revistas e periódicos, como produtos de obras intelectuais individualizadas, possuem uma natureza de tal modo singular que inviabiliza uma competição (licitação) entre as diversas opções no mercado, é necessário que Administração deixe claro nos autos as razões que levaram escolher aqueles veículos para serem contratados.

Essa exigência decorre não só da disciplina restritiva mencionada anteriormente, mas da própria necessidade de fundamentação (justificativas) da contratação. Convém deixar claro nos autos requisitos como "a natureza estritamente técnica" da publicação ou sua "necessidade para serviço", bem como os motivos que levam Administração optar por aquele(s) veículo(s) em específico. Melhor explicitando situação, cite-se arrazoado de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Considerando que o princípio basilar da licitação da contratação direta sem licitação é a isonomia, quando indicar as características que singularizam um objeto ou, simplesmente, que o diferenciam no mercado, deve o administrador público consignar nos autos motivo da sua escolha. Há, sem laivo de dúvida, razoável margem de subjetivismo na escolha do objeto, mas é preciso que gestor público esclareça por que prefere esse, ao invés daquele outro periódico, posto que todos têm valor intrínseco a opção depende, nesse caso, do comprador. Ainda que seja ato discricionário, exige motivação. Não se trata aqui de elaborar uma substancial justificativa técnica, mas de dispor nos autos de uma sintética manifestação que permita ser contrastada, oportunamente, pelas áreas de controle, nos termos exigidos em lei. Sintética, porque seria impensável obrigar gestor gastar tempo, justificando sua longa tramitação, a ponto de igualar os valores despendidos com remuneração dos envolvidos na burocracia administrativa, com valor da própria assinatura. É princípio elementar da Administração Pública que a economicidade e a racionalidade das ações pautem conduta do bom gestor público.

Ainda, na contratação pelo sistema de assinatura, cumpre destacar a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/20117, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Pelas razões apresentadas, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A assinatura impressa e digital do Jornal Notícias do Dia, faz-se necessária para disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e comunidade em

geral, conteúdo diário atualizado. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.

Cumprе observar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

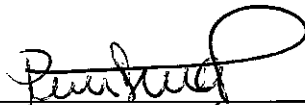
Cabe ainda se utilizar da inteligência do §6, art. 2º, da IN SLTI/MPOG 05/2014, transcrito abaixo:

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Portanto, pelo fato da contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que "não se licitam coisas comprovadamente desiguais", bem como observando a IN 05/2014, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Nessa esteira, seguem anexos, documentos comprobatórios, extraído do site <https://sac.ndonline.com.br/lojanoticiasdodia/>, com os valores da referida assinatura, afim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de INEXIBILIDADE, nos termos acima citados.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

Tendo em vista a análise do coordenador do Departamento de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente a **ASSINATURA DIGITAL E IMPRESSA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nos termos do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 09/2020, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

PÂMELA DUARTE ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

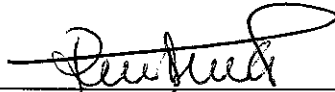
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do setor de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

Objeto: ASSINATURA DIGITAL E IMPRESSA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA		
EMPRESA	SITUAÇÃO CND	VALOR TOTAL
EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA	REGULAR	R\$ 630,00

Florianópolis, 08 de junho de 2020.



PÂMELA DUARTE ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 08.06.2020
Hora : 16:52

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
354	2020	08.06.2020	PA39INE09/20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3009-AMPLIAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA NAS VERSÕES IMPRESSA E DIGITAL.	630,00

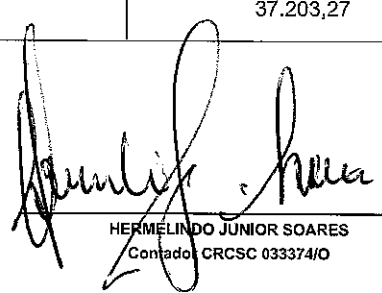
Valor por Extenso
Seiscentos e Trinta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
45.460,00	7.626,73	630,00	37.203,27

, 08 de Junho de 2020


RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

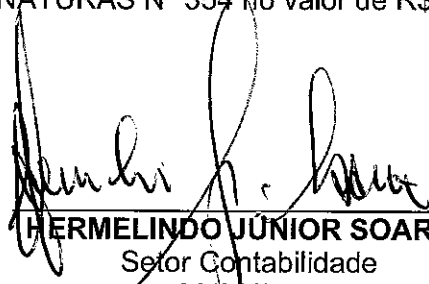

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

Considerações:

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS Nº 354 no valor de R\$ 630,00, podendo prosseguir o processo de contratação.



HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Setor Contabilidade
08/06/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO
Vice-presidente de Adm. e Finanças
De acordo 08/06/2020



PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os empregados Pamela Duarte Araujo Fanzatto, matrícula 507, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Bianco dos Reis, matrícula 88, sob a Presidência de primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2.º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3.º Designar as funcionárias Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4.º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5.º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastrel, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7.º Ficam revogadas as Portarias que tratam do assunto de forma contrária.

De-se ciência aos interessados e cumpre-se.


Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 087, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor de Administração e Infraestrutura
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente de Controle Interno
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.



Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC nº 073, de 19 de junho de 2019.



Contador ~~Marcello Alexandre Seemann~~
Presidente



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 39/2020, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, que tem por objeto a **ASSINATURA DIGITAL E IMPRESSA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 11 de junho de 2020

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Parecer Processo Licitatório Nº. 39/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2020

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a “assinatura digital e impressa do jornal ‘Notícias do Dia’”.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à forma, foi encaminhado a este departamento proposta de realização de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Conforme bem apontado pelo documento de solicitação de abertura deste processo, elaborado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Casa, o objeto deste contrato está especialmente regulamentado pelo Decreto Federal nº 99.188, que assim dispõe em seu art. 22:

“A partir da data da publicação deste decreto, é vedada a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal”.

Vê-se, pois, que existem duas hipóteses excepcionais permissivas à

contratação em análise: “natureza estritamente técnica” e necessidade para o serviço. Evidentemente, um jornal periódico de notícias não é uma publicação “estritamente técnica”. Restar-nos-ia verificar se a contratação é necessária ao serviço do CRCSC.

Quanto à necessidade da contratação, consta do Documento de Formalização da Demanda a seguinte justificativa:

Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante. As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando-lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC. Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais

Ao analisar essa justificativa à luz dos permissivos excepcionais do art. 22 do Decreto Federal nº 99.188, conclui-se, salvo melhor juízo, que a assinatura de periódico de notícia não serve para “disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado”. Tampouco serve para ajudar “os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural” ou para auxiliá-los “no processo de tomada de decisão na instituição”. Com efeito, na espécie, a aquisição de assinatura de periódico de notícia pode ser feita exclusivamente “como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas”. Isso porque, nesse caso, estar-se-ia a falar de objeto considerado necessário para o serviço.

Fixada essa premissa, é de se concluir que neste particular caso existe competitividade a afastar o procedimento de inexigibilidade de licitação, dado que o serviço de publicação legal (seção na qual as demonstrações contábeis são publicadas) é disponibilizado por diversos periódicos na região do Estado de Santa Catarina. É dizer: aqui não se está a discutir o corpo editorial dos periódicos ou a qualidade jornalística de cada um deles (fato que poderia ser utilizado para sustentar a inexigibilidade de licitação), mas única

e exclusivamente o serviço objetivo de disponibilização de publicação legal. Daí porque existe competitividade.

No mais, cumpre questionar a real necessidade do objeto ora em análise “como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas”. Isso porque, pelo menos no periódico “Notícias do Dia”, da “EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA” (nome fantasia: Grupo ND+) – periódico indicado para ser contratado no processo em análise –, a seção de publicação legal é disponível gratuitamente por meio do sítio eletrônico <https://ndmais.com.br/publicacoes-legais/>.

De qualquer forma, é despicienda a contratação na extensão que foi requerida (jornal impresso e acesso ao conteúdo digital), uma vez que apenas o acesso ao conteúdo digital do periódico já seria suficiente para a utilização do periódico “como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC”.

Enfim, ainda que a necessidade seja parte integrante do mérito do ato administrativo, cuja atribuição em estabelecer é do gestor, é certo que objetos que fogem do razoável podem ser censurados por argumentos jurídicos, à luz do art. 2º da Lei Federal 9.784.

Do exposto, com as considerações formuladas neste parecer, o Departamento Jurídico conclui pela desnecessidade da contratação proposta e, caso seja mantida a contratação, pela utilização de dispensa de licitação.

É o parecer.

João Gabriel Cardoso de Mello

Advogado

OAB/SC 38.535



PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

Considerações:

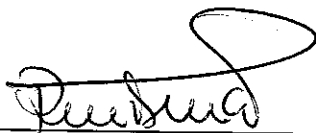
A assessoria jurídica encontrou objeções no que se refere à motivação para aquisição do objeto em questão, apresentada no Documento de Formalização da Demanda, elaborada pelo setor requisitante, bem como na modalidade de licitação escolhida pela Comissão de Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a demanda ao setor de Governança para análise e providências, visto que o setor quem acolhe a solicitação no que se refere à motivação e justificativa da aquisição.

Após reunião com a área demandante e diretoria institucional, a diretoria de Infraestrutura entendeu que a aquisição atendeu os requisitos de motivação, aprovando a referida assinatura, e-mails anexos.

No que se refere à modalidade a ser escolhida, haveria que se avaliar a possibilidade/legitimidade da escolha de determinado jornal, ao invés de outros equivalentes, questão esta que estava diretamente relacionada à motivação da aquisição, caso contrário a contratação deveria seguir o rito processual de uma dispensa de licitação. Por razões de aprovação, quanto à motivação para a contratação do Jornal Notícias do Dia, conforme consta o Documento de Formalização da Demanda, tornam-se oportunas as razões apresentadas na abertura do processo de INEXIGIBILIDADE.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CLEBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

RES: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Qui, 02/07/2020 13:49

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Cc: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>; Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Boa tarde Senhores,



Dentro do modelo atual de compras, não é competência do setor de infraestrutura analisar questões de motivação e efetividade da contratação.

Como o parecer fez esse tipo de ressalva, e a governança que analisar a motivação, entendemos que esse que era o melhor procedimento.

Diante do parecer do Martinho e atendendo sua sugestão, encaminho para diretoria para análise e posicionamento.

Pâmela, encaminhar os pareceres pertinentes para total entendimento do Cleber.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Jhonatan Alberto Costa
Coordenador de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7007
coordenador.licitacao@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br
facebook.com/crcscsantacatarina |
[twitter.com/CRCSCOFICIAL]@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Gabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 68015-710



De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 16:25

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RE: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde

Reitero entendimento que não me cabe posicionamento e sim retorno a(s) Diretoria(s) e/ou Demandante.

Minha análise neste caso específico, restringiu-se à motivação administrativa, que entendi ser apropriada, e a mesma está prevista no Plano Anual de Contratações, Orçamento e Plano de Trabalho, todos aprovados pelo CFC.

A Coordenação do Jurídico, com uma visão legalista, como deve ser, entende desnecessária contratação.

SMJ, são posicionamentos independentes.

Vale ainda registrar ponto considerado em minha análise:

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das condições técnicas em relação as necessidades efetivas da contratação;

Sendo assim, a decisão final cabe à Administração.

Não sei de me fiz entender. Caso necessário podemos conversar via Teams para melhor esclarecer.

À disposição.

Atenciosamente,



Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade
Contador CRCSC 021513/0
+55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
| http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Gabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 68015-710



De: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:03

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RE: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Martinho boa tarde,

Encaminhamos a demanda para você por tratar-se do assunto Motivação, visto que o setor de Governança quem acolhe a solicitação no que se refere á motivação e justificativa da aquisição. Estes foram os principais apontamentos no parecer jurídico, concluindo pela desnecessidade da contratação.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

+55 (48) 3027-7004

cpl@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsanfatarina](https://www.facebook.com/crcsanfatarina)

[@crcscoficial](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 15:33

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RE: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde

Demanda é de competência do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Atenciosamente,



Martinho Nunes Santana Neto

Coordenador de Governança e Conformidade

Contador CRCSC 021513/O

+55 (48) 3027-7022

coordenador.governanca@crcsc.org.br

| <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 14:55

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RE: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Martinho bom dia,

A assessoria jurídica encontrou objeções no que se refere à motivação para aquisição do objeto em questão, apresentada no Documento de Formalização da Demanda, elaborada pelo setor requisitante, bem como na modalidade de licitação escolhida pela Comissão de Permanente de Licitação.

No que se refere à modalidade a ser escolhida, há que se avaliar a possibilidade/legitimidade da escolha de determinado jornal, ao invés de outros equivalentes. Esta questão está diretamente relacionada à motivação da aquisição, caso contrário a contratação deverá seguir o rito processual de uma dispensa de licitação.

Segue o parecer para análise e providências, visto que a demanda é de competência do setor de Governança.

Aproveito para encaminhar também o parecer jurídico da nossa assessoria jurídica externa, solicitada pelo nosso Departamento, a fim de colaborar e facilitar na compreensão do assunto abordado.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

+55 (48) 3027-7004

cpl@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsanfatarina](https://www.facebook.com/crcsanfatarina)

[@crcscoficial](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



18/08/2020

Email – Pamela Parizotto - CRCSC – Outlook

De: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 09:39

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia



Bom dia,

Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante, parecer da Coordenação do departamento de Governança e Conformidade e autorização da Diretoria Institucional. Para providências. À disposição.



Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (49) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Gabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:33

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Sr. Diretor

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações de 2020 (anexo), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das condições técnicas em relação as necessidades efetivas da contratação;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

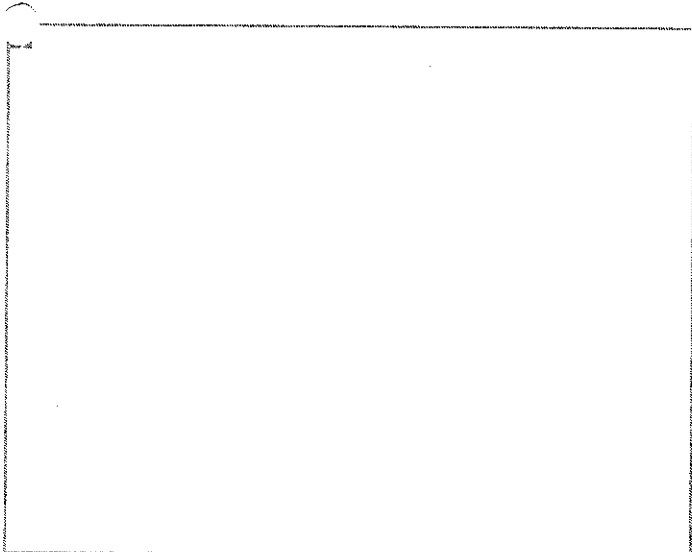
Considerando a realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o Depto de Infraestrutura com cópia ao Depto de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação de Governança.

Valor proposto (assinatura anual) = **R\$ 630,00**



Atenciosamente,



Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade
Contador CRCSC 021513/0

18/08/2020

Email – Pamela Parizotto - CRCSC – Outlook

+55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 16:28

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Martinho

Autorizo o processo, conforme previsto no Plano de Trabalho, de renovação da assinatura do Jornal Notícias do Dia.

Atenciosamente,

Danielly da Cunha

Diretora Interna de Relacionamento Institucional com o Profissional

+55 (48) 3027-7046
coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 14:26

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde, Danielly,

Conforme previsto no Plano de Trabalho, a assinatura do Jornal Notícias do Dia.

Segue anexo, DFD para assinatura do Jornal Notícias do Dia e demais documentos pertinentes para providências.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Minatto Tonetto

Coordenador

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7038
desenvolvimento1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Ter, 07/07/2020 09:00

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>
Bom dia.

Após reunião em 06/07 com a coordenação da área demandante e com a diretoria institucional, entendo que a demanda atende os requisitos quanto à motivação. Não acho que possa ser classificado como desarrazoada a aquisição de plano anual para fornecimento de periódico tipo jornal, seja impresso ou digital, ao custo médio ano de R\$ 630,00. Procedem as justificativas elencadas no documento de formalização da demanda.

Quanto à forma, compete à comissão permanente de licitações deliberar.

Para providências. À disposição.


CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br



De: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>


Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2020 18:17

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>; Antonio Duarte - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Danielly.

Peço breve manifestação da área demandante, à respeito da motivação do ato, em relação ao parecer do procurador 39/2020 (anexo), correspondente ao processo de inexigibilidade 09/2020, apresentando suas contra razões para que a administração possa formar juízo. No aguardo. Agradeço.


CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br



De: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>


Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 09:39

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Bom dia,

Porizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante, parecer da Coordenação do departamento de Governança e Conformidade e autorização da Diretoria Institucional. Para providências. À disposição.


CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:33

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Sr. Diretor

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações de 2020 (anexo), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das condições técnicas em relação as necessidades efetivas da contratação;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

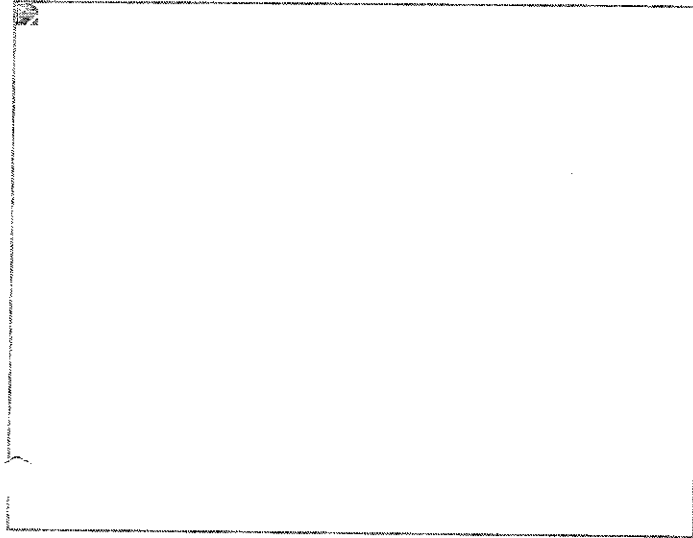
Considerando a realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o Depto de Infraestrutura com cópia ao Depto de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação de Governança.

Valor proposto (assinatura anual) = **R\$ 630,00**



Atenciosamente,

Martinho Nunes Santana Neto
 Coordenador de Governança e Conformidade
 Contador CRCSC 021513/O
 +55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1908 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 16:28

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde Martinho

Autorizo o processo, conforme previsto no Plano de Trabalho, de renovação da assinatura do Jornal Notícias do Dia.

Atenciosamente,

Danielly da Cunha
 Diretora Interina de Relacionamento Institucional com o Profissional
 +55 (48) 3027-7048
coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1908 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Ricardo Tonetto - CRCSC <desenvolvimento1@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 14:26

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: DFD - Assinatura Jornal Notícias do Dia

Boa tarde, Danielly,

Conforme previsto no Plano de Trabalho, a assinatura do Jornal Notícias do Dia.

Segue anexo, DFD para assinatura do Jornal Notícias do Dia e demais documentos pertinentes para providências.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Ricardo Minatto Tonetto

18/08/2020

Email – CPL - CRCSC – Outlook

Coordenador
Departamento de Desenvolvimento Profissional
+55 (48) 3027-7038
desenvolvimento1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: ASSINATURA DIGITAL E IMPRESSA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA

Conforme autorização da Presidente do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da empresa EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, CNPJ: 00.481.841/0001-68 no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

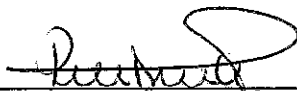
Publicação ratificação (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

- 9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/WebJuris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020 – INEXIGIBILIDADE 09/2020

DESPACHO

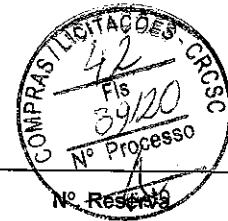
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa, EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, CNPJ: 00.481.841/0001-68, para ASSINATURA DIGITAL E IMPRESSA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.



RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 18.08.2020
Hora : 10:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº Reserva	Exercício
370	13.07.2020	ORDINARIO	PA39INE09/20	354	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		09/2020	0


Favorecido			
Nome	: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.	CNPJ / CPF	: 00.481.841/0001-68
Endereço	: AV DO ANTÃO, 1857	Bairro	: MORRO DA CRUZ
CEP	:	Cidade	: FLORIANOPOLIS
Banco	:	UF	: SC
		Agência	:
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA NAS VERSÕES IMPRESSA E DIGITAL.	1	630,00	630,00

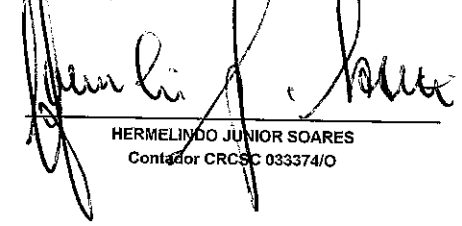
Valor por Extenso
Seiscentos e Trinta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
45.460,00	9.665,53	630,00	35.164,47

13 de Julho de 2020


RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC


CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Inexigibilidade

Processo nº: 39 Ano: 2020

Inexigibilidade nº: 09 Ano: 2020

Fundamentação: Art. 25 Inciso: _____

Fornecedor: Editora Notícias do Sieu

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	05-02
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/Setor de Compras	S	03-07
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	08-10
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	11-13
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	12
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	14-16.
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Presidência	S	17
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	18
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	19.
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	20
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice-Pres. Adm.	S	21
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	22
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	NA	-
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras		
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras		
c. O número do processo da dispensa?	Compras		
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras		
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras		
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras		
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras		
d. O preço unitário e global?	Compras		
e. As condições de pagamento?	Compras		
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras		
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras		
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras		
i. Os direitos das partes?	Compras		
j. As responsabilidades das partes?	Compras		
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras		
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras		

m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras		
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras		
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras		
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras		
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras		
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras		
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras		
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras		
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	47
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	38-30
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	39
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	3-9/14
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	Presid.	S	41
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	42
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		NA	
23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	NA	
24. Há nos autos NF?		N	
25. Há nos autos Comprovante de pagamento?		N	
26. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	NA	
27. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			

